

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 578, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, e no exercício da competência que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, em um cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSCI-MS N. 23, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o julgamento dos recursos interpostos perante o Conselho Superior do Controle Interno, com fulcro nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000047/2020.

O CONSELHO SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 23 do Decreto Estadual 14.890/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa INOVVATI TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ n. 00.073.357/0001-08), contra a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000047/2020, conforme relatório e voto proferido pela conselheira Patrícia Helena Campos Leite Salamene, aprovado, por unanimidade, pelo plenário do Conselho Superior do Controle Interno, na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em sessão específica de julgamento na data de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Conceder parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA. (CNPJ n. 01.175.647/0001-17), contra a decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 53/000047/2020, conforme relatório e voto proferido pela Conselheira Patrícia Helena Campos Leite Salamene, aprovado, por unanimidade, pelo plenário do Conselho Superior do Controle Interno, na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em sessão específica de julgamento na data de 30 de abril de 2025, reformando, por conseguinte, com fundamento no princípio da autotutela, o valor da penalidade de multa aplicada para R\$ 8.683.304,90 (oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2025.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Presidente do CSCI-MS em substituição

EVERSON LEITE CORDEIRO
Conselheiro

LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO MATOS DE OLIVEIRA
Conselheira

PATRÍCIA HELENA CAMPOS LEITE SALAMENE
Conselheira

ADRIANA CRISTINA FURTADO REIS NOGUEIRA
Conselheira

RAUL CARLOS ROSA VALENTIN
Conselheiro

CAUÊ VARESQUI ZEFERINO
Conselheiro Suplente

SIMONE LOPES DOS SANTOS MAIOLINO
Conselheira Suplente

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 105, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea “g” do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório.

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de abril de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 105 DE 30 DE ABRIL DE 2025

CAMPO GRANDE

1 CPR COMERCIO DE PNEUS E RODAS NOVOS E SEMINOVOS LTDA 28.332.308-6

TRES LAGOAS

2 LAURO VITOR DE MENEZES 28.447.639-0

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 105 DE 30 DE ABRIL DE 2025

ANASTACIO

1 GABRIEL RODRIGUES CORREA 07989337126 28.446.471-6

BANDEIRANTES

2 LARISSA ROZNIESKI MARTELLO 07260116145 28.461.010-0